**DECRETO Nº 022/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre fixação e delegação de competências aos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, bem como art. 12, da Lei 9.784/99, subsidiariamente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.

**§ 1º** As decisões adotadas em razão da presente delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

**§ 2º** Fica proibida a subdelegação.

**§ 3º** Contra decisão do Secretário no exercício das atribuições aqui regulamentadas, caberá recurso, cuja competência para julgamento caberá ao Secretário Municipal de Governo, exceto quanto aos atos deste, cujo recurso será de competência do Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º** Permanece com a Chefia do Executivo Municipal a competência de autorizar a deflagração do processo licitatório, de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros processos de convênios, compras e contratações.

**§ 5º** A presente delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

**Art. 2º** A presente delegação durará 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de janeiro de 2021.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**

PREFEITO